



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

(Revogado pelo Decreto nº 1.950, de 30 de setembro de 2020)

~~Altera o art. 1º do Decreto nº 1.543, de 5 de fevereiro de 2018, na parte que especifica, para substituir representante dos aposentados e pensionistas.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no §1º do art. 100 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,~~

~~**CONSIDERANDO** a renúncia do Conselheiro Titular Osvaldo Rocha, representante dos aposentados e pensionistas, conforme OFÍCIO/PREVIPALMAS/CFP Nº 04/2018 e OFÍCIO/SISEMP/Nº 051/2018 (Processo PGD Nº 61687/2018);~~

DECRETA:

~~**Art. 1º** O item 1, da alínea “b”, do inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.543, de 5 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º~~

~~II~~

~~b)~~

~~1. Almecides Pereira de Andrade, titular; (NR)~~

~~2.”~~

~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 9 de agosto de 2018.~~

~~Palmas, 10 de setembro de 2018.~~

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

~~**Guilherme Ferreira da Costa**~~
~~Secretário da Casa Civil do Município de~~
~~Palmas~~

~~**Carlos Junior Spegiorin Silveira**~~
~~Presidente do Instituto de Previdência~~
~~Social do Município de Palmas~~